

LEI MUNICIPAL N.º 3.815/2024

Autoriza o Legislativo Municipal a Conceder Reposição Salarial e Aumento Real a todos os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS.

CLAUDIOMIRO VERGUTZ, Vice-Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2024, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Selbach/RS, autorizado pela presente Lei a conceder reposição salarial a todos os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS, que a contar de 01 de fevereiro de 2024 passarão a receber à título de reposição salarial o percentual de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e ainda 2 % (dois por cento) a título de aumento real, totalizando 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento)

Artigo 2º - Esta Lei terá efeito, retroativo a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO VERGUTZ
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 19.02.2024

Marta Adriana Prediger Godoy
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico